PROCESSO LICITATÓRIO N° 45/2026
DISPENSA FISÍCA Nº 16/2026

Código registro TCE:

Torna-se público que o Município de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, realizará Dispensa Fisíca[1], com critério de julgamento **Menor Preço Global** por Item na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto 13/2023 e demais legislação aplicável.

Horário e data de entrega de propostas: do dia **10 ao dia 15 de abril de 2026**, das 07:00 às 13:00 hrs.

Local: Rua Pedro Bortoluzzi, nº 435 – Centro - 89.824-000 – Bom Jesus/SC, sala de licitações.

Data de lance: Dia **16 de abril de 2026**, das 07h30min às 10h30min, de forma presencial no endereço acima supracitado.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de computadores do tipo desktop e monitores profissionais, novos, destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Bom Jesus/SC, a serem utilizados na execução de cursos profissionalizantes ofertados no âmbito dos serviços socioassistenciais.

A contratação será custeada com recursos próprios do município, bem como com saldo remanescente do Termo de Convênio nº 002/2023 – FIA Governamental, vinculado ao Convênio nº 2024TR002165 – FIA/Órgãos Governamentais – Município de Bom Jesus/SC, conforme Vinculação ao SCC nº 5177/2024.

ITEM	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	**COMPUTADOR DESKTOP** - ALTO DESEMPENHO, NOVO E DE PRIMEIRO USO, EQUIPADO COM PROCESSADOR MÍNIMO INTEL CORE I5 DE 14ª GERAÇÃO OU SUPERIOR, COM NO MÍNIMO 10 NÚCLEOS, MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 8 GB (EXPANSÍVEL), ARMAZENAMENTO EM SSD DE NO MÍNIMO 256 GB (NVME OU SATA), FONTE DE ALIMENTAÇÃO COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 400W E CERTIFICAÇÃO 80 PLUS BRONZE OU SUPERIOR. DEVERÁ POSSUIR SISTEMA OPERACIONAL	06 unidades	2.636,80	15.820,80

[1] Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento: I - dos requisitos estabelecidos no art. 7º e no caput do art. 8º desta Lei; II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei; III - das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial. Parágrafo único. Enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios a que se refere o caput deste artigo deverão: I - publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato; II - disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

	WINDOWS 11 PRO (64 BITS) ORIGINAL, INSTALADO DE FÁBRICA, ACOMPANHADO DE TECLADO PADRÃO ABNT2, MOUSE ÓPTICO COM FIO E MOUSEPAD. O GABINETE DEVERÁ APRESENTAR BOA VENTILAÇÃO E OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO CONTAR COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.			
2	**MONITOR PROFISSIONAL** - MONITOR PROFISSIONAL NOVO, COM TELA LED DE 23,8 POLEGADAS, FORMATO WIDESCREEN (16:9) E RESOLUÇÃO MÍNIMA FULL HD (1920 X 1080). DEVERÁ POSSUIR PAINEL DO TIPO IPS OU EQUIVALENTE, GARANTINDO AMPLOS ÂNGULOS DE VISÃO E FIDELIDADE DE CORES. O MONITOR DEVERÁ CONTAR COM AJUSTES ERGONÔMICOS COMPLETOS (ALTURA, INCLINAÇÃO, ROTAÇÃO E PIVOT), ALÉM DE ENTRADAS HDMI E DISPLAYPORT. DEVERÁ APRESENTAR TEMPO DE RESPOSTA MÁXIMO DE 5 MS, BRILHO MÍNIMO DE 250 CD/M² E GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	06 unidades	907,33	5.443,98

2.1 O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

3.1. A participação na presente dispensa se dará mediante Sistema de Dispensa Física no endereço: Rua Pedro Bortoluzzi, nº 435 – Centro - 89.824-000 – Bom Jesus/SC, sala de licitações.

3.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

3.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função

na dispensa ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
3.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
3.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

4. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
4.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, protocolará a proposta no setor de licitação localizado no endereço: Rua Pedro Bortoluzzi, nº 435 – Centro - 89.824-000 – Bom Jesus/SC, sala de licitações, com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
4.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
4.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
4.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
4.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
4.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
4.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
4.8 Uma vez enviada a proposta, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
4.9 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá estar ciente das seguintes condições:
4.10 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de

declarar ocorrências posteriores;
4.10.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
4.10.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
4.10.3 Que assume a responsabilidade pelas informações prestadas, assumindo como firmes e verdadeiras;
4.10.4 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
4.10.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5. FASE DE LANCES

5.1 A partir das 07h30min da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será aberta para lances públicos e sucessivos, de forma presencial, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso, até às 10h30min;
Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão informar seus lances;
5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item/lote.
5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado.
5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for apresentado primeiro.
5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances em ordem crescente de classificação.
5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá pontualmente no horário e local indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
6.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa fisíca.

6.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequados ao último lance.
6.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
6.5.1. Contiver vícios insanáveis;
6.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
6.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
6.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
6.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
6.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
6.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
6.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
6.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
6.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo de 24 horas, desde que não haja majoração do preço.
6.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
6.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do objeto ou da área especializada no objeto.
6.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
6.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se a nova data e horário para a sua continuidade através do site https://bomjesus.sc.gov.br/
6.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados no mesmo momento do cadastramento da proposta.
7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da

proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

7.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

7.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

7.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

7.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer

dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
7.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
7.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

8. CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
8.2. O adjudicatário terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, conforme o caso Nota de Empenho/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
8.2.1. O prazo previsto para aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
8.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
8.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
8.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
8.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
8.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
8.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
9.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
9.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
9.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
9.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
9.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
9.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
9.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
9.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa

durante a dispensa fisíca ou a execução do contrato;
9.1.9. Fraudar a dispensa fisíca ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
9.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
9.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
9.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
9.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
9.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta é, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
9.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
9.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
9.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
9.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de

ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
9.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
9.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

10. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

10.1. Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD"), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que:
10.1.1. A Contratada obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
10.1.2. O contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados da Contratante ou dos clientes deste para a Contratada.
10.1.3. A Contratada tratará os dados pessoais a que tiver acesso em virtude do contrato apenas para a execução e na medida do necessário para atender as finalidades do objeto contratado.
10.1.4. A Contratante não autoriza a Contratada a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais objeto do Contrato.
10.1.5. A Contratada não poderá, sem autorização e/ou instruções prévias da Contratante, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos Dados Pessoais ou quaisquer outras informações a terceiros.
10.1.6. A Contratada deverá manter sigilo das operações de tratamento de dados pessoais que realizar em razão do contrato, bem como implementar medidas técnicas e administrativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais seja estruturado de forma a atender aos requisitos de segurança, padrões de boas práticas de governança e princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis.
10.1.7. As obrigações de sigilo e processamento dos dados pessoais impostos à Contratada se estendem a seus prepostos e subcontratados (se autorizado em contrato), garantindo que o acesso aos dados pessoais somente seja concedido às pessoas designadas para executar as atividades descritas no Contrato e que estejam sob obrigação de confidencialidade com relação aos dados pessoais tratados.
10.1.8. A Contratada deverá realizar as atividades de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato segundo as instruções lícitas e documentadas fornecidas pela Contratante; bem como da legislação pertinente à proteção de dados pessoais, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente causar à Contratante e a terceiros, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.
10.1.9. A Contratada responderá administrativa e judicialmente, sem prejuízo de eventual reparo a dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, que causar a terceiros, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato, por violação à legislação de proteção de dados pessoais, bem como por violação da segurança, nos termos do Parágrafo único do Artigo 44 da LGPD.
10.1.10. A Contratada fica obrigada a garantir a segurança da informação prevista na LGPD, nas normas regulamentares pertinentes e no instrumento contratual, em relação aos dados pessoais, mesmo após o seu término.

10.1.11. A Contratada deverá notificar a Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados, bem como sobre reclamações e solicitações dos titulares de Dados Pessoais bem como intimações e notificações judiciais ou de outras autoridades públicas, que venha a receber em razão do contrato.
10.1.12. A Contratada se compromete a cooperar e a fornecer à Contratante, no prazo estabelecido, todas as informações relacionadas ao tratamento de dados pessoais que estiverem sob sua custódia em razão do contrato e que sejam necessárias para responder às solicitações ou reclamações feitas com fundamento na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
10.1.13. A Contratada deverá notificar a Contratante, por escrito e imediatamente após tomar ciência do fato, sobre a ocorrência de incidente de segurança envolvendo dados pessoais tratados em razão do contrato. Essa notificação deverá conter, no mínimo:
a) Data e hora provável do incidente;
b) Data e hora da ciência pela contratada;
c) Relação dos tipos de dados afetados pelo incidente;
d) Número de titulares afetados e demais informações sobre os titulares envolvidos;
e) Indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos incidentes;
f) Os riscos relacionados ao incidente;
g) Dados de contato do Encarregado de Proteção de Dados ou outra pessoa junto à qual seja possível obter mais informações sobre o ocorrido;
h) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata.
10.1.14. A Contratante terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Contratada com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição da responsabilidade que a Contratada possui perante a LGPD e o Contrato.
10.1.15. A Contratada arcará com todos os custos, incluindo indenizações e penalidades aplicadas à Contratante por eventuais danos que esta venha a sofrer em decorrência do uso indevido dos dados pessoais por parte da Contratada, sempre que ficar comprovado que houve falha de segurança (técnica e administrativa), descumprimento das regras da lei geral de proteção de dados citadas no contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades do contrato.
10.1.16. A Contratada declara que, caso utilize sistema próprio para armazenamento dos dados fornecidos pela Contratante para execução do objeto do contrato:
a) Adotará procedimentos e controles, abrangendo, no mínimo, a autenticação, a criptografia, a detecção de intrusão e a prevenção de vazamento de informações e dados recebidos da Contratante para execução do objeto do Contrato;
b) Realizará testes e varreduras para detecção de vulnerabilidade, mantendo seus sistemas eletrônicos livres de programas maliciosos;
c) Efetuará a gestão de acessos aos seus sistemas eletrônicos pelos seus prepostos, de forma efetiva, assegurando o cumprimento das obrigações do Contrato e da legislação reguladora;
d) Manterá o registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;
e) Seguirá os padrões de segurança técnica e procedimentos de segurança das informações testadas e validadas e referendados pelo Contratante por meio do contrato ou em suas Políticas de Governança, de Segurança da Informação e de Privacidade.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O procedimento será divulgado no Diário Oficial dos Municípios – DOM, na plataforma BNC e no site do Município: https://bomjesus.sc.gov.br/
11.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento

fracassado), a Administração poderá:
11.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;
11.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
11.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
11.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
11.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
11.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
11.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
11.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
11.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante a fase de lances observarão o horário de Brasília-DF.
11.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
11.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
11.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
11.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
11.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
11.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
11.13.1. ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO;
11.13.2. ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA;
11.13.3. ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA;
11.13.4. ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE ART. 7°, XXXIII, DA CF
11.13.5. ANEXO V - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
11.13.5.1. ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO.

Bom Jesus – SC, 09 de abril de 2026.

VILMAR PECCINI:94916314972

Assinado de forma digital por VILMAR PECCINI:94916314972
Dados: 2026.04.09 10:39:12 -03'00'

VILMAR PECCINI
Prefeito Municipal

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica:

1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.8 Declaração de que cumpre ART. 7°, XXXIII, DA CF conforme ANEXO VI;

1.9 Declaração de Idoneidade conforme ANEXO VII;

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 Prova de inexistência de débitos Trabalhistas – CNDT;

2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais **ou** municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3. Qualificação Econômico-Financeira:

3.1 Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede

do fornecedor (para as Certidões Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial do Estado de Santa Catarina estas deverão vir acompanhadas da E-Proc);

4. Qualificação Técnica

4.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento anterior de equipamentos de informática compatíveis com o objeto desta licitação.

4.2 Declaração de que os equipamentos fornecidos são novos, de primeiro uso e atendem às especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá a necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a administração pública. O Estudo Técnico Preliminar deverá respeitar todas as diretrizes previstas na Lei nº 14.133/2021.

2. OBJETO

Aquisição de computadores do tipo desktop e monitores profissionais, novos, destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Bom Jesus/SC, a serem utilizados na execução de cursos profissionalizantes ofertados no âmbito dos serviços socioassistenciais.

A contratação será custeada com recursos próprios do município, bem como com saldo remanescente do Termo de Convênio nº 002/2023 – FIA Governamental, vinculado ao Convênio nº 2024TR002165 – FIA/Órgãos Governamentais – Município de Bom Jesus/SC, conforme Vinculação ao SCC nº 5177/2024.

3. SECRETARIA REQUISITANTE

Secretarias Municipal de Assistência Social
Responsável: Maria do Carmo Machado

4. LOCAL DE ENTREGA

Os equipamentos deverão ser entregues no Município de Bom Jesus/SC, em local indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, situado preferencialmente no perímetro urbano.

A entrega deverá ser realizada em horário previamente agendado com o setor responsável, garantindo o adequado recebimento, conferência e instalação dos equipamentos, quando aplicável.

5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso I da IN 40/2020).

A presente contratação tem como finalidade viabilizar a adequada estruturação e continuidade da oferta de cursos profissionalizantes promovidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Bom Jesus/SC, voltados à qualificação de crianças, adolescentes e famílias em situação de vulnerabilidade social. Tais ações buscam promover o desenvolvimento de habilidades técnicas, inclusão digital e ampliação das oportunidades de inserção no mercado de trabalho.

A necessidade da aquisição decorre, ainda, da existência de saldo remanescente no valor de **R$ 19.864,00 (dezenove mil, oitocentos e sessenta e quatro reais)**, oriundo do Termo de Convênio nº 002/2023 – FIA Governamental, vinculado ao Convênio nº 2024TR002165 – FIA/Órgãos Governamentais – Município de Bom Jesus/SC, conforme Vinculação ao SCC nº 5177/2024.

Ressalta-se que os referidos recursos devem ser aplicados em consonância com o objeto originalmente pactuado, qual seja, a execução de ações voltadas à oferta de cursos profissionalizantes. Dessa forma, a aquisição de computadores do tipo desktop e monitores

profissionais mostra-se medida indispensável para garantir a continuidade das atividades previstas, bem como evitar a devolução dos recursos públicos.
Os equipamentos serão utilizados diretamente nas atividades práticas dos cursos, proporcionando aos usuários acesso a ferramentas tecnológicas essenciais para a formação profissional contemporânea. Tal medida contribui para a melhoria da qualidade do ensino ofertado, promove a inclusão digital dos participantes e fortalece a efetividade das políticas públicas socioassistenciais desenvolvidas pelo Município.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1° do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e art. 7°, inciso VI da IN 40/2020).

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	Computador Desktop	6	2.636,80	15.820,80
2	Monitor Profissional	6	907,33	5.443,98
	Total Geral			**21.264,78**

7. LOCAL DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

Os equipamentos deverão ser entregues e instalados no Município de Bom Jesus/SC, em local a ser previamente indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
A entrega ocorrerá, preferencialmente, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, podendo, conforme a necessidade da Administração, contemplar outros espaços vinculados à execução dos serviços socioassistenciais, especialmente aqueles destinados ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).
A empresa contratada deverá realizar a entrega dos equipamentos em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados e protegidos contra danos durante o transporte, responsabilizando-se, ainda, pela instalação e configuração inicial, quando aplicável, de modo a assegurar o pleno funcionamento dos equipamentos.
O recebimento será realizado por servidor designado pela Administração, que procederá à verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações técnicas exigidas, podendo recusar, no todo ou em parte, aqueles que não atendam às condições estabelecidas no Termo de Referência.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso V da IN 40/2020).
A definição das quantidades a serem adquiridas foi realizada com base no levantamento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, considerando a substituição de equipamentos obsoletos e a estruturação adequada dos espaços destinados ao atendimento e às atividades desenvolvidas com as crianças e adolescentes no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).

Além disso, levou-se em consideração a necessidade de padronização dos equipamentos, visando facilitar a manutenção, garantir compatibilidade entre os dispositivos e promover maior eficiência operacional.
Dessa forma, foram estimadas as seguintes quantidades:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	**COMPUTADOR DESKTOP** - ALTO DESEMPENHO, NOVO E DE PRIMEIRO USO, EQUIPADO COM PROCESSADOR MÍNIMO INTEL CORE I5 DE 14ª GERAÇÃO OU SUPERIOR, COM NO MÍNIMO 10 NÚCLEOS, MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 8 GB (EXPANSÍVEL), ARMAZENAMENTO EM SSD DE NO MÍNIMO 256 GB (NVME OU SATA), FONTE DE ALIMENTAÇÃO COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 400W E CERTIFICAÇÃO 80 PLUS BRONZE OU SUPERIOR. DEVERÁ POSSUIR SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 PRO (64 BITS) ORIGINAL, INSTALADO DE FÁBRICA, ACOMPANHADO DE TECLADO PADRÃO ABNT2, MOUSE ÓPTICO COM FIO E MOUSEPAD. O GABINETE DEVERÁ APRESENTAR BOA VENTILAÇÃO E OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO CONTAR COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	**6 unidades**
02	**MONITOR PROFISSIONAL** - MONITOR PROFISSIONAL NOVO, COM TELA LED DE 23,8 POLEGADAS, FORMATO WIDESCREEN (16:9) E RESOLUÇÃO MÍNIMA FULL HD (1920 X 1080). DEVERÁ POSSUIR PAINEL DO TIPO IPS OU EQUIVALENTE, GARANTINDO AMPLOS ÂNGULOS DE VISÃO E FIDELIDADE DE CORES. O MONITOR DEVERÁ CONTAR COM AJUSTES ERGONÔMICOS COMPLETOS (ALTURA, INCLINAÇÃO, ROTAÇÃO E PIVOT), ALÉM DE ENTRADAS HDMI E DISPLAYPORT. DEVERÁ APRESENTAR TEMPO DE RESPOSTA MÁXIMO DE 5 MS, BRILHO MÍNIMO DE 250 CD/M² E GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	**6 unidades**

As quantidades estimadas mostram-se suficientes para atender à demanda atual da Secretaria, não havendo, no momento, necessidade de contratações complementares, garantindo-se economicidade e adequada utilização dos recursos públicos.

9. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021).
Inicialmente, realizou-se consulta ao sistema Banco de Preços, ferramenta amplamente utilizada pela Administração Pública para verificação de valores praticados em contratações semelhantes por outros órgãos públicos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e a Instrução Normativa nº 65/2021.

A pesquisa permitiu identificar contratações relacionadas à aquisição de equipamentos de informática, especificamente computadores desktop e monitores profissionais.
Com base nas pesquisas realizadas, foram obtidos os seguintes valores de referência:

Item	Descrição	Município/UF	Valor
01	Computador Desktop	Apodi/RN	R$ 2.115,00
		Baía Formosa/RN	R$ 3.210,39
		Alta Floresta d'Oeste/RO	R$ 2.585,00
		MÉDIA	**R$ 2.636,80**
02	Monitor Profissional	Toritama/PE	R$ 1.000,00
		Guaxupé/MG	R$ 909,99
		Teixeira Soares/PR	R$ 812,00
		MÉDIA	**R$ 907,33**

A média dos valores foi obtida por meio de cálculo aritmético simples, conforme metodologia prevista na Instrução Normativa nº 65/2021, sendo utilizada como parâmetro para definição do valor estimado da contratação.
Os documentos comprobatórios das pesquisas realizadas encontram-se anexos ao processo administrativo, garantindo transparência e conformidade com a legislação vigente.

10. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1° da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso VI da IN 40/2020).

Comentários: R$ 21.264,78 (vinte e um mil, duzentos e sessenta e quatro reais e setenta e oito centavos).

11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso IV da IN 40/2020)

A solução identificada como mais adequada consiste na aquisição de equipamentos de informática novos, compreendendo computadores desktop completos e monitores profissionais, destinados à estruturação e execução de cursos profissionalizantes no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Os equipamentos serão utilizados diretamente nas atividades práticas dos cursos profissionalizantes, bem como em ações socioeducativas voltadas a crianças e adolescentes atendidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), contribuindo para o desenvolvimento de habilidades, inclusão digital e preparação para o mercado de trabalho.
A solução contempla o fornecimento de equipamentos com especificações técnicas compatíveis com as necessidades da Administração, incluindo sistema operacional devidamente licenciado, periféricos essenciais e garantia mínima de 12 (doze) meses.

Além disso, a contratação deverá assegurar:

- Entrega dos equipamentos novos, sem uso e em perfeitas condições;
- Garantia contra defeitos de fabricação;
- Suporte técnico durante o período de garantia;
- Compatibilidade entre os equipamentos e os programas a serem utilizados nos cursos;
- Possibilidade de expansão e atualização futura.

A adoção desta solução permitirá a adequada execução dos cursos profissionalizantes, proporcionando aos usuários acesso a ferramentas tecnológicas essenciais para a qualificação profissional, contribuindo para a inclusão social e ampliação de oportunidades, em consonância com os objetivos da política de assistência social.

12. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso VII da IN 40/2020)

Comentários: Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Todavia, no presente caso, opta-se pelo **não parcelamento do objeto**, considerando que a aquisição conjunta dos equipamentos (computadores desktop e monitores) mostra-se mais vantajosa para a Administração Pública.

A contratação em lote único possibilita a padronização dos equipamentos, garantindo maior compatibilidade entre os dispositivos, uniformidade tecnológica e facilidade na gestão, manutenção e suporte técnico.

Além disso, a aquisição conjunta reduz custos operacionais relacionados à gestão contratual, evita a multiplicidade de fornecedores e assegura maior eficiência na entrega, instalação e eventual assistência técnica dos equipamentos.

O parcelamento, neste caso, poderia acarretar dificuldades na compatibilidade dos equipamentos, aumento de custos administrativos e possíveis prejuízos à padronização tecnológica necessária ao bom funcionamento dos serviços.

Dessa forma, conclui-se que o **não parcelamento da contratação mostra-se tecnicamente justificável e economicamente mais vantajoso**, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

13. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21). Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; (Art. 7°, inciso X da IN 40/2020).

Pretende-se, com a presente contratação, assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, garantindo a aquisição de equipamentos de informática adequados às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, especialmente para a execução de cursos profissionalizantes e ações socioeducativas.

A aquisição de computadores desktop e monitores profissionais visa proporcionar condições adequadas para o desenvolvimento das atividades práticas dos cursos ofertados, possibilitando aos participantes o acesso a ferramentas tecnológicas essenciais para a qualificação profissional e inclusão digital. Além disso, os equipamentos também contribuirão de forma complementar para o apoio às atividades administrativas e operacionais da Secretaria, promovendo maior agilidade, organização e eficiência na execução dos serviços socioassistenciais.
A utilização desses recursos tecnológicos permitirá ampliar e qualificar as ações voltadas às crianças e adolescentes atendidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), fortalecendo as atividades socioeducativas, o acesso à informação e o desenvolvimento de habilidades relevantes para o mercado de trabalho e para a vida em sociedade.
Sob o aspecto da economicidade, a aquisição de equipamentos novos e padronizados contribuirá para a redução de custos com manutenção corretiva, maior durabilidade dos bens e melhor aproveitamento dos recursos públicos disponíveis, especialmente considerando a utilização de saldo remanescente vinculado ao objeto originalmente pactuado.
Quanto à efetividade, espera-se a melhoria na qualidade dos serviços prestados, com impacto direto na formação e qualificação dos usuários da política de assistência social, promovendo inclusão digital, desenvolvimento de competências e fortalecimento de vínculos, em consonância com os objetivos institucionais da Secretaria Municipal de Assistência Social.

14. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso XI da IN 40/2020).

Comentários: Desenvolver um Termo de Referência que descreva de maneira clara e objetiva os requisitos técnicos, operacionais e legais necessários para a contratação. Esse documento servirá como base para o edital de licitação.
Realizar uma análise detalhada da viabilidade orçamentária para garantir que os recursos financeiros necessários para a contratação estejam disponíveis e alinhados com as diretrizes orçamentárias.
Realizar a publicação do edital de licitação em meios de comunicação oficiais, conforme as normas estabelecidas na legislação vigente.

15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso VIII da IN 40/2020).

Comentários: Não existem contratações correlatas referentes a este objeto.

16. IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21).

Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. (Art. 7°, inciso XII da IN 40/2020).
A aquisição de equipamentos de informática pode gerar impactos ambientais relacionados ao consumo de energia e ao descarte de resíduos eletrônicos.
Como medidas mitigadoras, serão adotadas:

- Aquisição de equipamentos com eficiência energética;
- Uso consciente dos equipamentos;
- Destinação adequada dos equipamentos inservíveis, por meio de reciclagem ou logística reversa.

Dessa forma, os impactos ambientais são considerados baixos e controláveis.

17. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considera-se viável esta contratação.

17.1 JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21). Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 7°, inciso XIII da IN 40/2020).
Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste estudo e seus anexos, como também na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação. Declaro que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado**.**

18. DA OPÇÃO PELA FORMA PRESENCIAL

Fundamentação: Em observância ao Art. 18, § 1º, inciso IV, e Art. 17, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, justifica-se a realização do certame na forma presencial em virtude da necessidade de assegurar a plena competitividade e eficiência administrativa diante da realidade local.

Comentários: A análise técnica identificou que a infraestrutura tecnológica do Município apresenta instabilidades sazonais de conectividade que podem comprometer a isonomia em ambientes virtuais (falhas de sistema ou queda de link durante lances). Ademais, considerando que o objeto (equipamentos de informática) visa atender convênio do FIA para cursos profissionalizantes, a forma presencial fomenta a participação de fornecedores regionais que oferecem suporte técnico imediato e logística simplificada, atendendo ao princípio da economicidade e do desenvolvimento local.

Ressalta-se que a sessão pública será integralmente gravada em áudio e vídeo, e os autos permanecerão à disposição para consulta, garantindo a transparência e a publicidade exigidas pela legislação vigente."

Bom Jesus, SC 06 de abril de 2026.

Maria do Carmo Machado
Secretaria Municipal de Assistência Social

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática e ampliação da estrutura tecnológica – Convênio FIA nº 002/2023.

ASSUNTO: Ratificação da adoção da Forma Presencial de Licitação.

I – RELATÓRIO E MOTIVAÇÃO

Compulsando os autos do processo em epígrafe, especificamente o **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** e o **Termo de Referência (TR)**, verifico a sugestão do setor técnico pela realização do certame sob a **forma presencial**.

A motivação apresentada repousa na necessidade de garantir a segurança e a celeridade do processo diante das peculiaridades locais, visando assegurar a competitividade entre fornecedores regionais e mitigar riscos decorrentes de instabilidades sistêmicas, tudo em prol da execução tempestiva do objeto vinculado ao Fundo da Infância e Adolescência – FIA.

II – DECISÃO

Considerando o disposto no **Art. 17, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021**, que condiciona a adoção da forma presencial à devida motivação e à gravação da sessão pública;

Considerando que as justificativas técnicas acostadas aos autos demonstram que tal medida atende ao interesse público e aos princípios da eficiência e economicidade;

1. **RATIFICO** a opção pela realização da licitação na **forma presencial**, nos exatos termos fundamentados no Estudo Técnico Preliminar.

2. **DETERMINO** que o setor de licitações providencie todos os meios necessários para o registro da sessão pública em **áudio e vídeo**, conforme exigência legal.

3. **AUTORIZO** o prosseguimento do feito, com o encaminhamento dos autos para a confecção do Edital e posterior análise jurídica.

Bom Jesus, SC 06 de abril de 2026.

VILMAR PECCINI
Autoridade Superior

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência a aquisição de equipamentos de informática, compreendendo computadores do tipo desktop completos e monitores profissionais, novos, de primeiro uso e em perfeitas condições de funcionamento, destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Bom Jesus/SC.

1.2 Os equipamentos adquiridos serão utilizados prioritariamente na execução de cursos profissionalizantes ofertados no âmbito dos serviços socioassistenciais, bem como, de forma complementar, no desenvolvimento das atividades administrativas e operacionais da Secretaria.

1.3 A presente contratação tem como finalidade garantir a estrutura adequada para a realização de atividades formativas voltadas à qualificação profissional, inclusão digital e desenvolvimento de habilidades de crianças, adolescentes e famílias em situação de vulnerabilidade social, especialmente no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).

1.4 Os recursos destinados à execução da presente contratação são provenientes de recursos próprios do Município, bem como de saldo remanescente do Termo de Convênio nº 002/2023 – FIA Governamental, vinculado ao Convênio nº 2024TR002165 – FIA/Órgãos Governamentais – Município de Bom Jesus/SC, conforme Vinculação ao SCC nº 5177/2024, devendo ser aplicados em estrita conformidade com o objeto originalmente pactuado.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	**COMPUTADOR DESKTOP** - ALTO DESEMPENHO, NOVO E DE PRIMEIRO USO, EQUIPADO COM PROCESSADOR MÍNIMO INTEL CORE I5 DE 14ª GERAÇÃO OU SUPERIOR, COM NO MÍNIMO 10 NÚCLEOS, MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 8 GB (EXPANSÍVEL), ARMAZENAMENTO EM SSD DE NO MÍNIMO 256 GB (NVME OU SATA), FONTE DE ALIMENTAÇÃO COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 400W E CERTIFICAÇÃO 80 PLUS BRONZE OU SUPERIOR. DEVERÁ POSSUIR SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 PRO (64 BITS) ORIGINAL, INSTALADO DE FÁBRICA, ACOMPANHADO DE TECLADO PADRÃO ABNT2, MOUSE ÓPTICO COM FIO E MOUSEPAD. O GABINETE DEVERÁ APRESENTAR BOA VENTILAÇÃO E OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO CONTAR COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	**6 unidades**
02	**MONITOR PROFISSIONAL** - MONITOR PROFISSIONAL NOVO, COM TELA LED DE 23,8 POLEGADAS, FORMATO WIDESCREEN (16:9) E RESOLUÇÃO MÍNIMA FULL HD (1920 X 1080). DEVERÁ POSSUIR PAINEL DO TIPO IPS OU EQUIVALENTE, GARANTINDO AMPLOS ÂNGULOS DE VISÃO E FIDELIDADE DE CORES. O MONITOR DEVERÁ CONTAR COM AJUSTES ERGONÔMICOS COMPLETOS (ALTURA, INCLINAÇÃO, ROTAÇÃO E PIVOT), ALÉM DE ENTRADAS HDMI E DISPLAYPORT. DEVERÁ APRESENTAR TEMPO DE RESPOSTA MÁXIMO DE 5 MS, BRILHO MÍNIMO DE 250 CD/M² E GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	**6 unidades**

Valor total: R$ 21.264,78 (vinte e um mil, duzentos e sessenta e quatro reais e setenta e oito centavos).

1. O Município de Bom Jesus efetuará o pagamento em até 30 (trinta) após a apresentação da respectiva nota fiscal, relatório dos serviços executados e autorização de fornecimento.

2. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O Município de Bom Jesus/SC, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, identifica a necessidade de aquisição de equipamentos de informática adequados e atualizados, com vistas a viabilizar a execução de cursos profissionalizantes e demais ações desenvolvidas no âmbito da política pública de assistência social.

A contratação justifica-se pela insuficiência da estrutura tecnológica atualmente disponível, o que compromete a realização de atividades práticas essenciais à formação dos usuários. A disponibilização de computadores e monitores profissionais permitirá o acesso a ferramentas tecnológicas indispensáveis à qualificação profissional, inclusão digital e desenvolvimento de competências alinhadas às demandas do mercado de trabalho.

No âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), os equipamentos são fundamentais para o desenvolvimento de atividades socioeducativas voltadas a crianças, adolescentes e famílias em situação de vulnerabilidade social, contribuindo para a ampliação do acesso à informação e fortalecimento de vínculos.

Ressalta-se que a presente contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, na forma eletrônica com disputa, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista o valor estimado da contratação, assegurando-se, ainda assim, a observância dos princípios da isonomia, seleção da proposta mais vantajosa, transparência e competitividade.

Destaca-se, ainda, que a contratação está vinculada à aplicação de recursos próprios do Município, bem como de saldo remanescente no valor de R$ 19.864,00 (dezenove mil, oitocentos e sessenta e quatro reais), oriundo do Termo de Convênio nº 002/2023 – FIA Governamental, vinculado ao Convênio nº 2024TR002165 – FIA/Órgãos Governamentais – Município de Bom Jesus/SC, conforme Vinculação ao SCC nº 5177/2024.

Considerando que tais recursos devem ser aplicados em conformidade com o objeto originalmente pactuado, qual seja, a oferta de cursos profissionalizantes, a aquisição dos equipamentos mostra-se necessária para assegurar a correta aplicação dos recursos públicos, evitando sua devolução e garantindo a continuidade das ações.

Adicionalmente, a aquisição contribuirá para o aprimoramento das atividades administrativas da Secretaria, promovendo maior eficiência, qualidade e agilidade na prestação dos serviços socioassistenciais.

Dessa forma, resta devidamente justificada a contratação pretendida, em observância aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS COMUNS

3.1 Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais no Mercado.

> "Devido à padronização existente no mercado, os bens e serviços de tecnologia da informação geralmente atendem a protocolos, métodos e técnicas pré-estabelecidos e conhecidos e a padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado. Logo, via de regra, esses bens e serviços devem ser considerados comuns para fins de utilização da modalidade Pregão". (Lei 10.520/2002, art. 1º; Acórdão 2.471/2008-TCU - Plenário, item 9.2.2.

3.2 O objeto da presente contratação enquadra-se como **bem comum**, nos termos da Lei nº

14.133/2021, uma vez que os equipamentos de informática possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no Termo de Referência, podendo ser descritos de forma clara, usual e padronizada, sem exigir especificações exclusivas ou de alta complexidade técnica.
3.3 Os itens a serem adquiridos consistem em computadores desktop e monitores profissionais, amplamente disponíveis no mercado, com especificações técnicas padronizadas e fornecidos por diversos fabricantes e fornecedores, não demandando desenvolvimento específico ou customização diferenciada.
3.4 Dessa forma, o objeto permite comparação objetiva entre as propostas apresentadas, com base em critérios técnicos e de preço previamente estabelecidos, caracterizando-se como **bem comum**, apto à contratação por meio de procedimento competitivo, em conformidade com a legislação vigente.

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

4.1 O recebimento dos equipamentos será realizado pelo setor competente do Município de Bom Jesus/SC, mediante conferência quanto à quantidade, qualidade e conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.
4.2 O aceite definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou desconformidades que venham a ser constatados posteriormente, nos termos da legislação vigente.
4.3 Constatada qualquer irregularidade nos equipamentos fornecidos, a contratada deverá proceder à substituição ou correção no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, sem qualquer ônus adicional para a Administração.
4.4 Todas as despesas relacionadas à substituição de equipamentos defeituosos ou em desacordo com as especificações correrão integralmente por conta da contratada, incluindo custos com transporte, entrega, retirada, instalação e quaisquer outros encargos necessários.
4.5 A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, na forma eletrônica com disputa, do tipo menor preço, em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, assegurando-se a observância dos princípios da legalidade, isonomia, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa.
4.6 Os equipamentos deverão ser entregues novos, de primeiro uso, devidamente embalados, acompanhados de manuais, cabos, acessórios e demais componentes necessários ao seu pleno funcionamento.
4.7 A contratação deverá atender integralmente às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, garantindo o adequado fornecimento dos equipamentos de informática destinados, prioritariamente, à execução de cursos profissionalizantes no âmbito dos serviços socioassistenciais e, de forma complementar, ao apoio das atividades administrativas e ao desenvolvimento de ações com crianças e adolescentes atendidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).
4.8 Para fins de habilitação, o proponente deverá apresentar documentação que comprove sua regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, conforme legislação vigente, incluindo**:**
a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, pertinente ao ramo de atividade;
c) Certidão Negativa de Débitos relativos à Fazenda Federal e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuições previdenciárias (INSS);
d) Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Estadual;
e) Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal;
f) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
h) Documento de identificação do representante legal;
i) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
j) Declaração de idoneidade e inexistência de impedimentos para contratar com a Administração Pública.
4.9 Para fins de Qualificação Econômico-Financeira, deverá ser apresentada Certidão Negativa de

Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
4.9.1 – Qualificação Técnica
A empresa deverá comprovar aptidão para fornecimento do objeto mediante:

- Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento de equipamentos de informática compatíveis com o objeto da contratação;
- Declaração de que os equipamentos fornecidos são novos, de primeiro uso e atendem às especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência.

5. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1 A gestão do contrato será exercida pela Secretária Municipal de Assistência Social, MARIA DO CARMO MACHADO, responsável pelo acompanhamento geral da execução contratual.
5.2 A fiscalização do contrato será realizada por servidor(a) designado(a) pela Administração, por meio de ato formal.
5.3 Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social a gestão do contrato, assegurando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.
5.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais falhas, conforme § 1º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
5.5 O fiscal será responsável por verificar a conformidade dos equipamentos entregues com as especificações técnicas exigidas, bem como as condições de funcionamento, garantia e instalação.
5.6 A contratada deverá prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitado pela Administração, especialmente quanto às condições de garantia e suporte técnico.
5.7 Eventuais irregularidades identificadas deverão ser comunicadas à contratada para imediata correção, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

I - O CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este Contrato:
II - Modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;
III - Rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados artigo 137 da Lei 14.133/2021;
IV - Fiscalizar lhe a execução;
V - Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
VI - Fornecer as informações necessárias para a total e completa execução dos serviços;
VII - Efetuar os pagamentos na forma estabelecida no Contrato;
VIII - Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
IX - Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à administração, além de remeter cópias dos documentos relacionados ao fato para os órgãos competentes, para a apuração de ilícitos.

5.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Cumprir fielmente este Contrato;
II - Prestar os esclarecimentos de que forem solicitados pela fiscalização do contratante;
III - Fornecer o objeto de acordo com o previsto no edital;
IV - Garantir a qualidade dos serviços prestados;
V - Substituir imediatamente o produto que se apresentarem fora das especificações técnicas;

VI - Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
VII - Executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação;
VIII – Comunicar à Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
IX - Deve ainda a Contratada:

Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao Município requerer que ela seja executada às custas do detentor dos preços registrados, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detentor dos preços registrados;

O presente edital não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a CONTRATADA colocar a serviço;

Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.

Pelos danos causados a terceiros, em qualquer caso, durante a execução dos serviços, bem como a reparação ou indenização sem ônus para o Município;

O proponente vencedor do certame se obriga a agir com zelo e prudência na execução dos serviços da contratação, respondendo exclusivamente por seus atos e de seus prepostos, para o caso de sua ação ou omissão resultar em danos materiais ou morais à administração ou a terceiro, garantindo, inclusive, o direito de regresso, caso a municipalidade seja demandada por tais faltas;

Atender às normas Federais, Estaduais e Municipais regentes do assunto;

Cumprir as determinações da municipalidade;

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

7. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes do capítulo VII da Lei 14.133/2021.
7.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
7.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensa a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

8. DO REAJUSTE

8.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do deste contrato.
8.2 Após interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciai serão reajustados, mediante aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
8.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
8.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
8.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
8.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
8.7 O reajuste pode ser realizado por apostilamento.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado mensalmente, até 30 (trinta) após a apresentação da respectiva nota fiscal, relatório dos serviços executados e solicitação de fornecimento.

9.2 Fica o CONTRATANTE autorizado a deduzir do pagamento devido, qualquer multa imposta, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei;

9.3 O pagamento poderá ser sustado pelo CONTRATANTE, quando os serviços não estiverem de acordo com o estipulado, ou por inadimplemento de qualquer Cláusula deste Contrato;

9.4 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de atualização financeira, de acordo com o índice aplicável à espécie.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Caberá à CONTRATANTE, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidades pela unidade requisitante, aplicar ao CONTRATADO, as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito para faltas leves;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.1.1. Das multas:

a) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

b) Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

c) O atraso injustificado na entrega dos serviços, sujeitará a contratada/detentora à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I. de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;

II. superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do subitem “a)”.

III. após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução total, aplicando-se o disposto no item 10.1.1.1. cumulativamente a este.

IV. O serviço não aceito deverá ser refeito no prazo de 24(vinte e quatro) ou outro prazo fixado pela administração, contados do recebimento da notificação.

Parágrafo único – A não ocorrência de substituição ou regularização dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no **subitem “a)”**, considerando-se a mora nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido deste item.

As multas referidas neste Termo não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

10.1.2 Do impedimento de licitar e contratar:

10.1.2.1 Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) Dar causa a inexecução total do contrato;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
e) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
f) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
g) Apresentar declaração ou documentação falsa;
h) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
j) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.3 **Da Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar:**

10.1.3.1 Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis), a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa

durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 A sanção estabelecida no item 10.1.3. será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas nos § 6º ao § 9º do Art. 156 da Lei 14.133/2021.

10.3 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias, encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

11. DA FORMA DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

11.1. O procedimento licitatório será realizado sob a forma presencial, conforme fundamentado no Estudo Técnico Preliminar (ETP) anexo a este processo, com fulcro no Art. 17, § 2º da Lei nº 14.133/2021.
11.2. Para estrito cumprimento legal, a sessão pública de processamento da licitação será registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, sendo a gravação anexada aos autos após o encerramento do certame.
11.3. A escolha desta forma visa garantir a segurança operacional e a eficiência na entrega dos equipamentos vinculados ao Termo de Convênio nº 002/2023 – FIA, mitigando riscos de falhas sistêmicas que poderiam prejudicar o cronograma de execução das políticas públicas para a infância e adolescência do Município.

Bom Jesus/SC, 06 de abril de 2026.

Maria do Carmo Machado
Secretaria Municipal de Assistência Social

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

O documento apresentado descreve de maneira adequada o planejamento da contratação, permitindo a avaliação de custos e demandas, e possui anexo os orçamentos e planilhas de preços de mercado, definindo a sistemática de suprimento, critérios de aceitação do objeto, deveres do Licitante e da Administração, procedimentos de fiscalização e gerenciamento, prazos de entrega e a possibilidade de sanções administrativas, de forma clara, concisa e objetiva.

Dessa forma, nos termos do 6º, inciso XLI e Art. 28, inciso I, da Lei 14.133/2021, aprovo o presente Termo de Referência.

Bom Jesus/SC, 06 de abril de 2026.

Vilmar Peccini
Ordenador de Despesas

ANEXO IV
DECLARAÇÃO QUE CUMPRE O ART. 7°, XXXIII, DA CF

À Comissão de Licitações

_____ DECLARA para os fins de direito e sob as penas da lei, de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Bom Jesus-SC, __ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do Responsável

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitações Declaração de Idoneidade

_____, _____, DECLARA, sob as penas da lei, que não foi declarado inidôneo para contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Bom Jesus, __ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do Responsável

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N° 45/2026
DISPENSA FISÍCA N° 16/2026

Município de Bom Jesus, SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Pedro Bortoluzzi, 435, centro, inscrita no CNPJ sob n° 01.551.148/0001-87, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Vilmar Peccini, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n° 511.xxx.xxx-91 ao final assinado e a empresa **XXXXXXXX**, inscrita no CNPJ nº **XXXXX**, neste contrato representada pela Senhora **XXXXX**, portadora do CPF nº **XXXXX**, RESOLVEM contratar o objeto do Edital em referência, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, das demais normas legais aplicáveis, na seguinte forma:

A empresa passará a ser denominada detentora do Contrato após a assinatura deste.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E QUANTIDADES

1.1 - O presente contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos de informática, compreendendo computadores desktop completos e monitores profissionais, novos e de primeiro uso, destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações constantes no Edital de Dispensa nº 16/2026 e na proposta vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO CONTRATO

2.1 - O presente contrato terá validade a partir de sua assinatura e perdurará pelo prazo de xxxx (xxxx) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - Os preços, durante a vigência do contrato, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista no art.124 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - É vedada a subcontratação total do objeto do contrato, bem como dos serviços principais, ou seja, os considerados para efeito de atestação da capacidade técnico-operacional e técnico profissional como relevantes.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

I - Cumprir fielmente este Contrato;

II - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do Contratante;

III - Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

IV - Executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação;

V - Garantir que o equipamento atenda a todas as normas de segurança vigentes, apresentando certificados e documentos comprobatórios quando exigido;

VI - Fornecer manutenção, bem como todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento do equipamento;

VII - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do contrato, tais como transporte, seguro, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, tributos e quaisquer outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto;

VIII - Arcar com quaisquer danos causados à Contratante ou a terceiros, resultantes de falhas, omissões, negligência ou imperícia na execução dos serviços relacionados à entrega dos equipamentos;

IX - Manter a segurança e integridade do bem durante o transporte e o processo de entrega, assegurando que o equipamento chegue ao destino final sem avarias;

X - Comunicar previamente à Contratante qualquer ocorrência que possa interferir no prazo, apresentando justificativa formal e proposta de adequação, sujeita à aprovação;

XI - Fornecer Nota Fiscal discriminando o valor total do fornecimento, conforme as exigências legais vigentes;

XII - Cumprir integralmente os prazos contratuais e observar as condições estabelecidas no edital, sob pena de aplicação das sanções previstas em contrato;

XIII - Facilitar o acompanhamento e fiscalização do contrato por parte da Administração, garantindo total transparência durante a execução do objeto;

XIV - Garantir que todos os custos relacionados à transporte, seguro e recursos humanos necessários à execução do contrato fiquem sob responsabilidade exclusiva da Contratada, não cabendo qualquer ônus adicional à Contratante;

XV- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos na realização dos serviços contratados;

XVI - Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.1 - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

I – Receber e conferir os equipamentos.

II – Efetuar o pagamento na forma estabelecida.

III - Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas;

IV– Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1 - A Prefeitura de Bom Jesus efetuará o pagamento do objeto desta licitação no prazo de até 30 (trinta) dias após a data de apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestadas pelos servidores responsáveis pelo recebimento dos materiais.

7.2 - As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação correrão por conta das dotações específicas da(s) Secretaria(s) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx previstas na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2025.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei.

8.2 - A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantia de contraditório e da ampla defesa.

8.2.1- A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

I - Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

II - Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

8.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) Dar causa à inexecução total do contrato;

c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

8.3 Considera-se inexecução total do contrato:

a) Recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;

b) Recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o

descumprimento total da obrigação assumida.

8.4 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

I - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo licitatório ou a execução do contrato;

II - Fraudar o processo licitatório ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.5 Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

8.6 A aplicação das sanções previstas neste Edital de Dispensa é, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.7 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.8 O não pagamento nos prazos fixados no Termo de Referência deste edital acarretará multa à CONTRATANTE, mediante a aplicação de a fórmula a seguir:

EM = I x N x VP, onde: I = (TX/100) / 365;
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - A empresa detentora do contrato fica sujeita às penalidades abaixo elencadas:

9.1.1 - Pelo atraso injustificado na entrega do objeto deste contrato, se sujeita a empresa detentora à penalidade de multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

9.1.2 - pela inexecução total ou parcial deste termo, poderá garantida a prévia defesa, ser aplicada à

empresa a sanção prevista no art. 155 da Lei 14.133/21, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do(s) item (ns) não entregue(s).

- As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a empresa da reparação dos eventuais

9.1.3 danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Bom Jesus- SC.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

10.1 - Integram este contrato, o edital de Dispensa nº 16 e o orçamento da empresa acima relacionada.

10.2 – Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, e, se for o caso, conforme disposições da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

10.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Xanxerê SC, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização do presente contrato.

Bom Jesusl/SC, xx de xxxx de 2026.

Xxxxxx
Representante legal da
Contratada
CPF: xxxxxxxxxx

Prefeito Municipal

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PROCESSO LICITATÓRIO 45/2026
DISPENSA FÍSICA 16 /2026

A Empresa _____ , devidamente inscrita no CNPJ nº ____, com endereço na Rua ____, nº , CEP, na cidade de ____ , Estado de _____, telefone _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) , inscrito (a) no CPF nº e RG nº , DECLARA expressamente:

a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
c) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
d) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
f) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
g) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
h) de que cumpre com os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente.
i) **no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte**, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante)
Representante Legal